PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ
Estado de São Paulo

DECRETO Nº 535, DE 23 DE MARÇO DE 1.964.

O Cidadão AFONSO JOÃO LOPES, Prefeito Municipal de Parapuã, Comarca de Tupã, Estado de São Paulo, usando das atribuições - que lhe são conferidas em lei, ...

CONSIDERANDO que a data de 26 (vinte e seis) de março de 1964 - Quinta-feira SANTA -, data essa consagrada e venerada em todo - mundo cristão, sobretudo em nosso país,

D E C R E T A :

Artigo 1º - Fica considerado Feriado Municipal a partir das 12 (doze) horas do dia 26 (vinte e seis) de março do corrente mês.

§ 1º - Em observância a êste decreto o comércio e indústria locais, encerrarão as suas atividades na hora e dia constante dêste artigo.

§ 2º - Fica dispensada desta obrigatoriedade, os estabelecimentos comerciais com licença especial para funcionamento fora do horário regulamentar.

Artigo 2º - Aos infratores serão impostas as penalidades previstas em lei.

Artigo 3º - Êste decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ, aos 23 (vinte e - três) de março de 1.964.

Afonso João Lopes
Prefeito Municipal.

Publicado e registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã, na data supra, e afixado no lugar de costume.

João Batista de Castro Jobim
Secretário Interino.